



## **PROJETO DE LEI Nº 041/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, na forma que especifica”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Catiguá autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, o crédito adicional especial abaixo discriminado, no valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, objetivando adequação orçamentária para o atendimento de despesas não contempladas no orçamento vigente, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa de Trabalho:

01.10.304.0010.2068 – Manutenção e Vigilância do Canil

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Finalidade: Castração de Animais

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Valor: R\$ 55.000,00

Convênio nº 000405/2022

Processo nº: SES-PRC-2022-000304-DM

**Art. 2º** O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será coberto com um dos recursos de que o trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2022.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal